

F I D O
Em 29/08/07
Este
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 158 /2007 – GAB/GOV

Brasília, 27 de agosto de 2007.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 448/07
Fis. Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à GEOF, CAS e CCJ.
Em, 30/08/07.

Priscilla Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Tenho a honra de submeter à deliberação de V. Exa. e ilustres Pares o anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar a redação ao inciso II, art. 6º, da Lei Distrital nº 3.321, de 18 de fevereiro de 2004.

A precitada Lei, que reestruturou a carreira de Cirurgião-Dentista do quadro de pessoal do Distrito Federal, instituiu, em seu artigo 6º, inciso II, a Gratificação de Atividade Odontológica - GAO, no percentual de 210% (duzentos e dez por cento), incidente sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado.

Neste sentido, registre-se que durante as negociações entre o Governo do Distrito Federal e as lideranças sindicais da categoria funcional foi proposta, e aceita pelo Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal, a alteração da GAO, passando-a de 210% (duzentos e dez por cento) para 235% (duzentos e trinta e cinco por cento).

AL

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

REGIME DE
URGÊNCIA

Assessoria de Plenário
28/08/07 16:10
Priscilla 16965
Matrícula

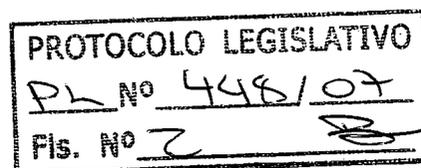
Para se implementar o aumento da gratificação, contudo, necessária se apresenta a reforma legislativa que ora se submete à Alta Casa de Leis do Distrito Federal.

Eis as razões que levam à submissão da iniciativa aos nobres Deputados, em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares meus protestos de estima e consideração.



JOSE ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal



PROJETO DE LEI Nº **PL 448 /2007** **DE 2007.**
(Autoria: PODER EXECUTIVO)

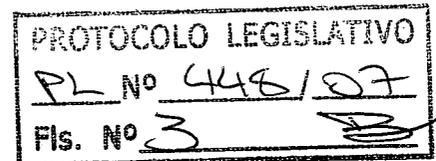
Altera o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 3.321, de 18 de fevereiro de 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - O percentual de 210% (duzentos e dez por cento) a que se refere o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 3.321, de 18 de fevereiro de 2004, passa a ser de 235% (duzentos e trinta e cinco por cento), a partir de 01 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PROPOSTAS DE REAJUSTE DAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESUMO	CARREIRA	PROPOSTA	DATA	2007	2008	2009
ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE CIRURGIÃO-DENTISTA		Alteração da GATA de 210% para 235%	1º/9/2007	13.870.073,38	41.610.220,14	41.610.220,14
		Alteração da GAO de 210% para 235%	1º/9/2007	542.972,83	1.628.918,49	1.628.918,49
		Alteração da GAE de 210% para 235%	1º/9/2007	2.181.814,40	6.545.443,19	6.545.443,19
		Redução da jornada semanal de 24h para 20h ¹	1º/11/2007	4.539.784,20	20.361.136,17	20.361.136,17
ENFERMEIRO		Sub-total Enfermeiros	1º/9/2007	6.721.598,59	26.906.579,36	26.906.579,36
TABELA DE EMPREGO		Criação de Gratificação de 80%	1º/9/2007	2.025.600,00	6.076.800,00	6.076.800,00
		Alteração da GAM de 180% para 210% ²	1º/9/2007	9.793.988,08	39.175.952,33	39.175.952,33
		Lei nº 3.779/06 - VPNI's Lei nº 1.867/98	1º/9/2007	1.042.235,48	3.359.916,00	3.359.916,00
MÉDICO		Sub-total Médicos	1º/9/2007	10.836.223,57	42.535.868,34	42.535.868,34
		TOTAL		33.996.468,37	118.758.386,33	118.758.386,33

- ¹ Implica recomposição da proporcionalidade da remuneração dos servidores com jornada de 40h semanais
² Passando de 180% para 195% em 1º de setembro de 2007 e de 195% para 210% em 1º de novembro de 2007

